

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: nº 13.543.431/0001-46
NIRE: 416.0072965-0

VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/04/1978, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.068.929-40, portador da Carteira de identidade civil nº.7.749.165-1/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Denezar Andrade de Jesus, 550, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81750-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Fagundes Varella , 319, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83321-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.543.431/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0072965-0 em 04/04/2011 , RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Fagundes Varella, 319, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83321-180, fica alterado para **Avenida Senador Souza Naves, 540 , Alto da Rua Xv, CEP: 80045-190, Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR: O endereço do titular VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ que era na Rua Denezar Andrade de Jesus, 550, Casa, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81750-180, fica alterado para **Avenida Senador Souza Naves, 540, Alto da Rua Xv, Curitiba-PR, CEP: 80045-190.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: nº 13.543.431/0001-46
NIRE: 416.0072965-0

VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/04/1978, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.068.929-40, portador da Carteira de identidade civil nº.7.749.165-1/SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, 540, Alto da Rua Xv, Curitiba-PR, CEP:80045-190, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Senador Souza Naves , 540, Alto da Rua Xv, Curitiba-PR, CEP: 80045-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.543.431/0001-46, registrada na Junta Comercial do

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: nº 13.543.431/0001-46
NIRE: 416.0072965-0

Folha: 2 de 4

Paraná sob NIRE nº 416.0072965-0 em 04/04/2011 , RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Senador Souza Naves, 540, Alto da Rua Xv, CEP: 80045-190 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 95.400,00(noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ	100	95.400	95.400,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 04/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: nº 13.543.431/0001-46
NIRE: 416.0072965-0

seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da eireli, não excedeu no exercício anterior o limite

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: nº 13.543.431/0001-46
NIRE: 416.0072965-0

Folha:: 4 de 4

fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a eireli não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 04 de janeiro de 2021.

VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ
CPF: 025.068.929-40



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02506892940	VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:18 SOB Nº 20207760713.
PROTOCOLO: 207760713 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128090. CNPJ DA SEDE: 13543431000146.
NIRE: 41600729650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br